



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2026.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 09h17, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro, **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO; LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** e da Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas, **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVES**. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, deu por aberta a 1ª Sessão Ordinária Judicante da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA:** Aprovada, sem restrições, a Ata da 12ª Sessão Ordinária Judicante, exercício de 2025. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve./===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Registrando a presença, além da presidência, do Conselheiro Mario de Mello, do Conselheiro Fabian Barbosa, do Auditor Alípio Filho, do Auditor Luiz Henrique e da Procuradora Elissandra. Ha quórum prossigo para declarar aberta a primeira sessão ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas do ano de 2026. Em discussão, para fins de aprovação, a ata da 12ª sessão ordinária realizada em 9 de dezembro de 2025, previamente disponibilizada a todos por meio do processo SEI 18.168/2025. Não havendo quem queira discuti-la, está aprovada. Na fase seguinte de indicações e propostas, a presidência, em primeiro lugar, submete também à discussão e aprovação pela Câmara o calendário das sessões ordinárias da nossa Câmara para o exercício de 2026, previamente disponibilizado por meio do processo SEI 436 de 2026. Por este calendário estão previstas 11 sessões. Em princípio, todas elas na primeira terça-feira de cada mês, assim como determina o regimento interno do Tribunal, às 9 horas da manhã, mas de antemão já também deliberamos, e peço para que isto seja ratificado agora, que, na hipótese de modificação da sessão do Tribunal Pleno, que costuma ser terça-feira, para outro dia, automaticamente também a sessão da Câmara seja modificada. Então, só para exemplificar, se for adiada para quarta-feira, a sessão então passa a ser na quarta-feira, uma hora antes da sessão do Tribunal Pleno. Todos de acordo? Aprovado. Ainda na fase de indicações e propostas, um pequeno relatório da atividade da nossa Câmara no exercício de 2025, com o registro de 1.993 processos efetivamente apreciados pela Câmara no exercício citado de 2025. Registro que o quórum completo da Câmara ocorreu em 50% das nossas sessões. O desejável é que nós melhoremos isto. Além dessas informações, na sessão do Tribunal Pleno eu também divulgarei outras informações que são pertinentes não só à Câmara, mas à atividade da Comissão de Jurisprudência. Da minha parte, em indicações e propostas, está encerrada. Antes, porém, como é a nossa primeira sessão, eu desejo a todos os senhores e senhoras, agradeço inclusive a presença da Procuradora Elissandra, que retorna ao nosso convívio, ao convívio da Primeira Câmara, e desejo a todos os Conselheiros, Procuradora, Auditores, servidores do Tribunal, um ano profícuo, um ano de melhorias pessoais e profissionais e que a nossa Câmara continue atuando com muita eficiência, como tem, na minha análise, ao menos ocorrido. Está franqueada a



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

palavra, caso ninguém queira se manifestar. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou: Presidente. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Pois não, Conselheiro Fabian. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou: Ao cumprimentar todos os presentes, eu gostaria de ratificar vossas palavras no sentido de dar as boas-vindas à querida Procuradora Elissandra, que volta a atuar perante esta Câmara, e também desejar um ano de muito trabalho e que o ano de 2026 seja de muito sucesso e um ano profícuo para todos nós. Muito obrigado. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou: Eu gostaria de primeiro dar bom dia a todos e só me associar à fala de Vossa Excelência e à fala do nobre Conselheiro Fabian. Muito obrigado. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Obrigado, ninguém mais? Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Senhor presidente, também desejo a todos uma ótima sessão e um ótimo início de ano. Que Deus nos abençoe a todos. Muito obrigado. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Obrigado. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Senhor presidente, me associe também a todas as manifestações. Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Obrigado. Com a palavra Excelentíssima Senhora Procuradora Elissandra Monteiro Freire Alvares, assim se manifestou: Presidente. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Doutora. Com a palavra Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas Elissandra Monteiro Freire Alvares, assim se manifestou: Com Licença. Obrigada. Apenas para agradecer a receptividade de todos. É muito bom estar de volta. Estava afastada esse período, mas apenas das sessões. Então, me alegro muito poder estar aqui com todos vocês hoje e espero que eu possa realmente ficar, porque no momento estou apenas substituindo o Procurador Ruy Marcelo, mas acredito que já ou em fevereiro ou em março deve haver a nova designação e que eu possa então estar aqui com vocês em definitivo para participar dessas 11 sessões. Obrigada. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: A Senhora, será sempre bem-vinda. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Senhor presidente, me perdoe. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Pois não, com a palavra o Auditor Alípio. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Obrigado, eu queria tirar de pauta os processos. Pode ser? Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Sim. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: 16.771/2025 de 2025 e 15.339/2025 também de 2025. Com a palavra Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Caso eu os apregoe vossa Excelência me lembre que pediu para retirar. Estão retirados de pauta. Algo mais, indicações e propostas? Vamos então. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA:** Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Houve aqui, na realidade, ha pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa, nos processos 17.520/2025, 13.370/2024, de relatoria minha e do Conselheiro Mario de Mello, respectivamente, e também dos processos 17.344/2024, de relatoria do Auditor Alípio, e 17.144/2024 e 10.102/2025, de relatoria do Auditor Luiz Henrique. Retirados de pauta. Passemos aos blocos temáticos. O primeiro é a oposição entre voto do relator pela legalidade e voto do destacante pela ilegalidade, por ausência de ingresso mediante concurso público do eventual aposentando. Neste processo de relatoria do Conselheiro Mario de Mello e do



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Auditor Luiz Henrique, 18.400/2025 e 15.229/2025. Já conhecido, o destaque é da presidência. Indago ao Conselheiro Fabian como vota. Com a palavra Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Acompanho os relatores. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: E assim, por maioria vencida a presidência, prevalecem os votos condutores. No segundo bloco temático, os relatores votam pela concessão de prazo, os destacantes votam pela ilegalidade. Transfiro a presidência ao Conselheiro Mario de Mello para relatar um processo meu. Com a palavra Conselheiro-Presidente Mario de Mello, assim se manifestou: Recebo a presidência de vossa Excelência, apregoo o processo número 13.766/2025. Há um destaque do nobre Conselheiro Fabian. Eu pergunto a Vossa Excelência se gostaria de usar a palavra, Conselheiro Fabian. . Com a palavra Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Não, agradeço, presidente. O voto está posto. Com a palavra Conselheiro-Presidente Mario de Mello, assim se manifestou: Esta presidência acompanha a posição do nobre Conselheiro Fabian, destacante, e por maioria dou por aprovado nos termos do destaque. Devolvo a presidência a Vossa Excelência. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Obrigado. Na sequência, ainda sobre o mesmo tema, mas agora os relatores são, nos cinco primeiros processos, o Conselheiro Mario de Mello, depois Fabian Barbosa e depois o Auditor Alípio Filho. Em todos estes processos, 13.426/2024 de 2024, 17.722/2025, 17.811/2025, 17.860/2025, 18.266/2025, 14.871/2025, 12.711/2025 todos de 2025, que são pensões, aposentadorias, transferências. O relator, como dito, concede prazo e esta presidência destaca no sentido de julgar desde logo ilegal. Como vota nos processos do Conselheiro Mario de Mello, Conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Acompanho o relator. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: E como vota o Conselheiro Mario de Mello nos demais processos? Com a palavra Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Acompanho o relator, Excelência. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Por maioria vencida a presidência, prevalecem os votos condutores. No processo seguinte, de relatoria do Auditor Luiz Henrique, 14.944/2025, Sua Excelência vota pela ilegalidade e o Conselheiro Fabian Barbosa abre divergência propondo concessão de prazo. A presidência acompanha a proposta de voto. Como vota o Conselheiro Mario de Mello? Com a palavra Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Destaque, Excelência. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Por maioria vencida a presidência, prevalece o voto divergente do Conselheiro Fabian Barbosa. Neste processo seguinte, em que está convocado o Conselheiro Alípio, o quórum é composto pela presidência e pelo Conselheiro Mario de Mello. O processo é o 17.090/2025 de 2025, que é uma pensão. O relator concede prazo e esta presidência vota pela ilegalidade. Como vota o Conselheiro Mario de Mello? Com a palavra Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Com o relator, Excelência. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Vencida a presidência, prevalece o voto condutor. Bloco temático seguinte, em que se opõem a concessão de prazo a legalidade e notificação ao interessado. Transfiro a presidência ao Conselheiro Mario de Mello para que eu possa julgar os meus processos. Com a palavra Conselheiro-Presidente Mario de Mello, assim se manifestou: Recebo a presidência de Vossa Excelência. Como apregoo Vossa Excelência, trata-se dos processos 12.198/2025 e 18.489/2025, a destaque do nobre Conselheiro Fabian. Esta presidência acompanha o destaque e, por maioria, declaro aprovados nos termos dos destaques dos processos. Devolvo a presidência a Vossa Excelência. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Obrigado. Ainda na mesma temática, nos processos 10.266/2025, 14.548/2025, 15.023/2025, 16.515/2025, 16.794/2025, 17.737/2025, 17.994/2025, 16.788/2025, 18.405/2025, todos de 2025, todos pensões ou aposentadorias, os relatores propõem concessão de prazo e esta presidência vota pela legalidade apenas com notificação ao



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

interessado para adotar as medidas que entender cabíveis. O resultado já é conhecido. Por maioria está vencida esta presidência e prevalecem os votos ou as propostas de voto que constam dos processos. Temática seguinte, que opõe legalidade e prazo. A legalidade e apenas notificação ao interessado. Transfiro, alíás, não transfiro nada, permaneço com a presidência porque os processos são de relatoria do Conselheiro Mario de Mello e do Auditor Luiz Henrique. Processos 18.332/2025, 18.594/2025, 15.718/2025, 16.468/2025 todos de 2025, todos pensões e aposentadorias, em que, como dito, os relatores julgam logo legal e concedem prazo. Esta presidência também acompanha quanto à legalidade, mas apenas notifica o interessado, sem conceder prazo ao órgão previdenciário, também pela composição do quórum, é conhecido o resultado e, em todos eles, prevalecem os votos e propostas de voto dos relatores. Eu me esqueci de dizer à senhora Procuradora que, embora essa dinâmica seja para que nós consigamos fazer isso com a maior rapidez, é claro que Vossa Excelência, a qualquer tempo, pode interromper e pedir explicação ou sugerir outra coisa além do que está aqui. Muito bem. Ainda nesta mesma temática, continuo presidindo, mas desta feita o Conselheiro Mario de Mello não vota porque está convocado o Conselheiro Luiz Henrique e é apenas um processo de número 16.262/2025, é uma aposentadoria e é a mesma temática, mas o posicionamento do Conselheiro Fabian Barbosa é semelhante e, portanto, por maioria prevalece o voto do Conselheiro convocado Luiz Henrique, vencida esta presidência. Blocos temáticos estão encerrados. A minha pauta é de 15 processos e eu transfiro a presidência ao Conselheiro Mario de Mello para apregoar o resultado. Com a palavra Conselheiro-Presidente Mario de Mello, assim se manifestou: Recebo a presidência de Vossa Excelência. Vossa Excelência, já com sua pauta listada e não havendo destaques, dou por aprovada à unanimidade a pauta de Vossa Excelência. Devolvo a presidência a Vossa Excelência. . Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Muito obrigado. Na pauta de Sua Excelência, o Conselheiro Mario de Mello, há quase 40 processos que estão listados e são de conhecimento de todos, em que não houve divergência de espécie alguma e que, portanto, a Câmara julga em conformidade com o voto condutor, à unanimidade. Na pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, há um processo que eu preciso destacar, que é o de número 15.833/2025, que é uma aposentadoria e em que o voto do relator é no sentido de concessão de prazo. A presidência fez o seguinte destaque, divirjo respeitosamente do excelentíssimo Senhor Relator, pois entendo que a concessão de prazo não é cabível no presente caso, tendo em vista que se trata de um erro meramente formal. Voto no sentido de julgar legal a aposentadoria da interessada e recomendar à Fundação AMAZONPREV que promova a correção do ato concessório, devendo constar o artigo 1º, § 2º-B, da Lei Complementar nº 51/1985, referente à servidora policial mulher. Houve apenas uma troca de alínea ou letra, não me lembro agora, em que se enquadrou como servidor homem e, no caso, é servidora policial mulher. Então este é o meu destaque. Com a palavra o Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra Conselheiro-Relator Fabian Barbosa, assim se manifestou: Presidente, eu gostaria de solicitar a retirada de pauta desse processo para adequação do meu voto. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Ok, então está retirado de pauta. Nos demais processos de Sua Excelência, o Conselheiro Fabian Barbosa, também numerosos, mais de 15 processos, não houve destaques nem pedidos de vista e estão todos os votos aprovados à unanimidade. Pauta do Conselheiro convocado Alípio Filho. O quórum é composto por esta presidência, pelo Conselheiro Mario de Mello e pelo próprio Conselheiro convocado. Nos processos de Sua Excelência, que também são muitos, não houve destaques nem pedidos de vista e, portanto, estão todos os votos nesses processos aprovados à unanimidade. Pauta do Auditor Alípio Filho, retorno ao quórum original da Câmara. No primeiro processo, temos embargos de declaração, 11.443/2024, e eu passo a palavra ao Ministério Público para sua necessária manifestação. Com a palavra Procuradora de Contas Elissandra Alvares, assim se manifestou: Obrigada, Presidente.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Este processo na origem trata-se de uma tomada de contas de um termo de convênio que foi celebrado pela Prefeitura Municipal de Lábrea, com a SEPROR para aquisição de combustível que seria destinado à recuperação de ramais na municipalidade. E durante a instrução foi identificado que houve o pagamento a mais de combustível daquele que efetivamente foi recebido e empregado no objeto conveniado. Então esta Corte, à vista do dano ao erário, julgou irregular a prestação de contas e imputou ao gestor o dano correspondente. E agora vem então o gestor, com embargos de declaração, dizer que houve omissão desta Corte ao analisar o elemento subjetivo, qual seja, se houve dolo ou culpa da sua parte. Bom, entendemos que, alinhado ao eminente Relator, a situação por si só já demonstra que se trata de um erro grosseiro, definido lá pelo artigo 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que diz que numa situação em que não há dúvida razoável na interpretação do direito, é claro que há então um erro grosseiro. E neste caso o erro está em pagar a mais do que efetivamente recebido. Então, houve prejuízo à legalidade, houve prejuízo ao princípio da economicidade e, mais gravemente, também ao da moralidade. Então, a situação fática por si só evidencia os motivos e as razões pelas quais esta Corte de Contas deliberou pela irregularidade da prestação de contas. Então, a manifestação deste Parquet é no sentido de conhecer os embargos, mas negar a eles provimento. Obrigada.

Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Há alguma divergência? Com a palavra Procuradora de Contas Elissandra Alvares, assim se manifestou: Não há. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Está, portanto, o voto nos embargos aprovado à unanimidade. No processo ainda do Auditor Alípio Filho 18.255/2025, há um destaque desta presidência no seguinte sentido: com as devidas vênias, entendo que não compete ao Tribunal de Contas realizar determinações à origem ou conceder prazo em processo de aposentadoria, conforme jurisprudência já conhecida de todos. Ademais, conforme consta no laudo técnico da DICARP, em consulta aos sistemas SPEED, PRODAM, SISPREV e E-CONTAS, foi verificado que a servidora não possui outra aposentadoria, ou cargo ativo de professor na administração pública, o que supre a ausência da declaração de não acumulação de cargos. Portanto, em consonância com os princípios da verdade material e do formalismo moderado, voto no sentido de julgar legal a aposentadoria da interessada, concedendo-lhe registro. Sua Excelência, o Auditor votava ilegalidade, desculpe, pela concessão de prazo. Esta é a divergência aberta por mim. Em discussão, em votação, Conselheiro Mario de Mello. Com a palavras Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Senhor presidente, só queria rematar. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Pois não, Excelência me desculpe, vossa Excelência tenha a palavra. Com a palavras Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Obrigado. Pode até abreviar a discussão. Eu, na verdade, inicialmente me inclinei pela opinião do Ministério Público e do órgão técnico, no sentido de que, de fato, documentalmente o processo se ressentia dessa declaração, conforme exigido no artigo 6º, parágrafo primeiro, inciso 13. Porém, eu já tinha conhecimento desse fato que Vossa Excelência citou com relação à consulta feita, em que o próprio órgão técnico também, numa outra manifestação, acusou e verificou que a servidora não possui outra aposentadoria no cargo ativo de professor. Então, existe uma declaração do órgão técnico nesse sentido, muito embora ele pondere pela exigência da apresentação documental. E aí, refletindo um pouco mais sobre a observação feita por Vossa Excelência no seu destaque, vou aderir ao destaque formulado também por uma questão da instrumentalidade das formas, princípio da instrumentalidade das formas. Eu acho que aqui não tem muito o que discutir. Acho que vamos pelo caminho mais breve. Então faço a minha adesão ao destaque formulado por Vossa Excelência. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Sua Excelência modifica a proposta de voto em sessão e então indago ao Conselheiro Mario de Mello. Como vota? Com a palavra Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Vossa Excelência mudou, acompanhou o voto



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

do Conselheiro Érico? Então, o destaque de Vossa Excelência, é não conceder prazo. É isso? Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: É julgar legal. Com a palavra Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Julgar Legal? Ok, acompanho o Relator. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Conselheiro, Fabian Barbosa. Com a palavra Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Acompanho igualmente. Com a palavra Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Então, à unanimidade, nos termos da proposta do Auditor, tendo em vista que essa foi reformulada em sessão. Nos demais processos de Sua Excelência o Auditor Alípio, não há destaques nem pedido de vista, mas quem vota é o Conselheiro convocado Luiz Henrique. Mantém. Então, estão estes votos aprovados à unanimidade. Isso nos dois processos de número 17.218/2025 apenso ao 13.814/2016. Nos demais processos de Sua Excelência o Auditor Alípio, que são muitos, excluídos os processos em que há pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa e os dois que foram retirados de pauta, excluídos estes, estão listados aqui mais de 30 processos e neles não há destaques nem pedidos de vista e, portanto, estão todos aprovados à unanimidade. Pauta do Conselheiro convocado Luiz Henrique, compõe o quórum o Conselheiro Mario de Mello, processo 12.547/2025 e 17.091/2025 e também, não havendo destaques nem pedidos de vista, estão aprovados. Os demais processos do Conselheiro convocado Luiz Henrique, não há pedidos de vista nem destaques, mas quem compõe o quórum é o Conselheiro Fabian Barbosa, de toda forma todos estão aprovados. Nos demais processos do Auditor Luiz Henrique, com exceção dos dois processos em que houve pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa, permanecendo mais de 30 processos na pauta do Auditor Luiz Henrique. Neles não há pedido de vista nem destaques e, portanto, estão aprovados à unanimidade. Encerradas as pautas. Alguém mais deseja se manifestar? Temos tempo até a próxima sessão. Uma poesia talvez para animar o dia. Muito obrigado a todos. Mais uma vez desejando um ano de muito sucesso para todos nós. Agradecendo mais uma vez a equipe da DIPRIM, que faz um trabalho primoroso de organização da pauta e que nos permite, em menos de meia hora, vencer quase 200 processos. E desejando um resto de dia agradável a todos, convoco a nossa próxima sessão, cumprindo já o calendário aprovado, para o dia 3 de março de 2026, às 9 horas da manhã. Muito obrigado. Bom dia. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Ordinária as 09h47. **DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Diretor da Primeira Câmara